



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1977/2017

ALTERA ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL
Nº 1186/2009.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, que a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.186 de 16 de Novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O valor do ticket alimentação é fixado para todos os servidores públicos municipais efetivos, bem como os ocupantes de cargos comissionados e contratados temporariamente do Poder Executivo, será fixado em R\$ 300,00 (Trezentos reais), a partir de 1º de maio de 2017”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **1º de Maio de 2017**, revogadas as disposições em contrário, ficando revogado expressamente os incisos I, II e III do artigo 2º da Lei nº 1186/2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, ES, 30 de Maio de 2017.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA